

EXPEDIENTE N.º 1840/19

TERMO DE CONTRATO 013/CET/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET-SP E O BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO – CET-SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, 10º andar, República, CEP 01.042.000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. **JAIR DE SOUZA DIAS**, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade RG nº 14208446 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 076.805.758-27, e pelo Sr. **ROBERTO LUCCA MOLIN**, Diretor, portador da Carteira de Identidade CNH nº 02270217534 DETRAN/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 019.915.558-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu representante legal, Sr. **RICARDO BACCI ACUNHA**, Gerente Geral, portador da Carteira de Identidade RG nº 56.650.039-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 553.617.140-20, doravante designado simplesmente **BANCO**, com sede na rua XV de Novembro nº 111 – Centro - São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, têm entre si, justo e acertado, o presente **“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS”**, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 29, XI da Lei nº 13.303/2016, combinado com artigo 130, XI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC e artigo 12 do Decreto Municipal nº 44.279/02, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **BANCO** poderá disponibilizar à **CONTRATANTE**, mediante adesão, os seguintes serviços:

- a) **INFORMAÇÕES GERENCIAIS** – Disponibilização das informações referentes aos depósitos judiciais efetuados no **BANCO** decorrentes de ações em que a **CONTRATANTE** é parte.
- b) **RESGATES CENTRALIZADOS** – Centralização de resgates de depósitos judiciais efetuados em favor da **CONTRATANTE**, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no **BANCO** ou em outra instituição financeira, por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

- c) **DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO** – Acolhimento de depósitos judiciais via transferência de arquivo com débito em conta corrente mantida no **BANCO** ou por meio de DOC eletrônica e/ou TED - Transferência Eletrônica Disponível.

Parágrafo Primeiro - Os serviços objeto deste CONTRATO são de propriedade do **BANCO**, ficando vedado à **CONTRATANTE**, nos termos da legislação em vigor, por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou licenciar o direito de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio.

Parágrafo Segundo - Quaisquer alterações introduzindo, excluindo ou modificando, no todo ou em parte, as condições estipuladas neste Contrato, serão realizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO BANCO

O **BANCO**, pelo presente instrumento, se compromete a:

- a) conduzir os serviços aqui estipulados de acordo com a normas técnica aplicáveis e com a observância da legislação em vigor;
- b) guardar sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações que digam respeito à **CONTRATANTE** e às empresas do mesmo grupo econômico os quais não poderão ser utilizados para finalidades outras que não cumprimento do objeto dessas Cláusulas Gerais;
- c) aplicar, em rubrica específica, os valores relativos aos depósitos judiciais efetuados no **BANCO** em que a **CONTRATANTE** e as empresas do mesmo grupo econômico sejam parte, aplicando os índices de correção na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, se compromete a:

- a) fornecer ao **BANCO** todos os dados e informações necessárias para a execução dos serviços objetos deste instrumento, bem como a relação dos CNPJs sobre os quais os serviços serão aplicados;
- b) fornecer, quando solicitado pelo **BANCO**, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à completa e correta execução dos serviços contratados;
- c) requerer ao (s) juízo (s) competente (s), se necessário for, para que sejam mantidos no **BANCO** os depósitos judiciais de processos em que a **CONTRATANTE** seja parte, bem como para que sejam direcionados para o **BANCO** os novos depósitos judiciais a serem efetuados à sua ordem, assim como requerer a transferência para o **BANCO** dos depósitos judiciais efetuados em outras instituições financeiras;

- d) informar ao **BANCO** quais as empresas, razão social e CNPJ, pertencentes ao mesmo grupo econômico da **CONTRATANTE**, estarão sob as condições estabelecidas no presente CONTRATO;
- e) credenciar funcionários responsáveis pela administração financeira da **CONTRATANTE** a responder, perante o **BANCO**, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas o presente CONTRATO;
- f) recepcionar e tratar diariamente todos os arquivos enviados pelo **BANCO** para a completa e correta execução dos serviços objeto no presente CONTRATO;
- g) dar ciência aos seus intervenientes (advogados e/ou sociedade de advogados) das rotinas operacionais para os levantamentos de depósitos judiciais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

O **BANCO**, por meio de arquivos eletrônicos, disponibilizará à **CONTRANTE**, as informações referentes aos seus depósitos judiciais sob custódia do **BANCO**, encaminhando conforme a periodicidade informada neste Contrato, o (s) arquivo (s) eletrônico (s) contendo as informações correspondentes.

Parágrafo Único - A troca de informações entre o **BANCO** e a **CONTRATANTE** se dará por transmissão eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUINTA – O BANCO não se responsabiliza:

- a) por falha no sistema da **CONTRATANTE** que impeça a recepção, o processamento e ou o tratamento dos dados enviados via arquivo eletrônico;
- b) por armazenamento de informações incompletas e/ou incorretas de depósitos judiciais, decorrentes de processamentos indevidos pela **CONTRATANTE**;
- c) por dados incompletos por ocasião do acolhimento do depósito judicial;
- d) por depósito judicial pertencente à **CONTRATANTE** sem a identificação do referido CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RESGATE CENTRALIZADO

O **BANCO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de acolhimento, informações gerenciais e pagamento centralizado de alvarás judiciais de levantamentos de depósitos expedidos em favor da **CONTRATANTE** e oriundos de processos nos quais esta seja parte, comprometendo-se a:

- a) repassar à **CONTRATANTE**, após o prazo de permanência estipulado neste contrato, o (s) valor (es) referente (s) ao (s) depósito (s) judicial (is) resgatado (s) em seu favor. Enquanto os depósitos estiverem neste prazo de permanência, não haverá correção dos referidos depósitos judiciais;
- b) repassar o (s) valor (es) resgatado (s) mediante crédito em conta (s) de cada modalidade de depósito judicial informada (s) neste contrato;
- c) fornecer, por meio de arquivos eletrônicos, à **CONTRATANTE**, as informações referentes ao (s) depósito (s) judicial (is) resgatado (s) referente (s) ao (s) movimento (s) processado (s).

Parágrafo Primeiro – O **BANCO** não será responsabilizado por erro de processamento do (s) crédito (s) de valor (es) resgatado (s), decorrente de informações inexatas referente (s) o (s) banco (s) e conta (s) corrente (s) indicada (s) pela **CONTRATANTE** neste Contrato

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** poderá escolher, a seu critério, a (s) conta (s) corrente (s) para a (s) qual (is) será (ão) centralizado (s) o (s) valor (es) resgatado (s) pelo **BANCO**, desde que sejam de sua titularidade e estejam ativas em qualquer banco integrado ao Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo Terceiro - A **DEPOSITANTE** autoriza o **BANCO** a debitar do valor resgatado a tarifa de processamento de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível nos casos de resgate realizado em favor de outros bancos, conforme valor publicado na tabela de tarifas do **BANCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SERVIÇO DE DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO

O **BANCO** prestará à **CONTRATANTE** o serviço de acolhimento de depósitos judiciais mediante transferência de arquivo com débito em conta corrente da **CONTRATANTE** mantida no **BANCO** ou via recebimento dos recursos por meio de DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, conforme especificado neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para a operacionalização do serviço a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) gerar e enviar o arquivo destinado à efetivação dos depósitos judiciais (arquivo-remessa), na data do seu processamento pelo **BANCO**, que ocorrerá até os seguintes horários: 10:00hs, 12:00hs, 14:00hs e 16:30hs;
- b) manter nas datas de envio e processamento dos arquivos-remessa, em sua conta corrente na agência definida no contrato, saldo suficiente para efetivação dos depósitos judiciais indicados.

Parágrafo Segundo - Para a operacionalização dos serviços o **BANCO** se compromete a:

- a) efetuar o débito em conta corrente da **CONTRATANTE** mantida no **BANCO** ou aguardar o envio do DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, conforme indicação contida no header (cabeçalho) do arquivo-remessa, até os horários de processamento informados na alínea “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA;

b) processar os depósitos judiciais nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa, encaminhado pelo **CONTRATANTE**, com exceção dos depósitos com registros rejeitados, não cabendo ao **BANCO** qualquer responsabilidade por eventual erro, omissão ou imperfeição existente nos registros que compõem o arquivo;

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a insuficiência de saldo em conta corrente no **BANCO**, o envio do DOC eletrônico e/ou TED – Transferência Eletrônica Disponível com valor insuficiente ao valor do arquivo-remessa, os problemas técnicos causados pela **CONTRATANTE** ou o não cumprimento, por parte desta, dos prazos e horários estipulados, implicarão no não processamento do (s) arquivo (s).

CLÁUSULA OITAVA - DO ARQUIVO-RETORNO

O **BANCO** enviará à **CONTRATANTE**, na mesma data do processamento do arquivo-remessa, arquivo-retorno com a data da efetivação do depósito judicial, o número da conta judicial e autenticação eletrônica de todos os depósitos judiciais efetuados.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO DO BANCO DO BRASIL

O **CONTRATANTE** pagará tarifa ao **BANCO**, na forma ajustada pelas partes, os valores definidos na tabela abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
DEPÓSITO JUDICIAL - TED PJ	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PJ	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - TED PF	0,00
DEPÓSITO JUDICIAL - DOC PF	0,00
RELATÓRIO BLOQUEIOS JUDICIAIS	0,00
DJC - CADASTRAMENTO CNPJ SECUNDÁRIO	0,00
DJC - MASSIFICADO - ABERTURA DE CONTA	0,00
DJC - MASSIFICADO CONTRATAÇÃO	0,00
DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - CONTRATAÇÃO	0,00
DJC - INFORMAÇÃO GERENCIAL - MANUTENÇÃO	0,00
DJC - RESGATE CENTRALIZADO - CONTRATAÇÃO	0,00
DJC - RESGATE CENTRALIZADO - RESGATE	0,00

EMISSÃO TED JUDICIAL

0,00

PARÂMETROS PARA O SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO INFORMAÇÕES GERENCIAIS:

a) **periodicidade para recebimento de informações de depósitos judiciais:**

[1] 1-diária; 2-semanal; 3-quinzenal; 4-mensal

PARÂMETROS PARA RESGATE CENTRALIZADO:

a) **contas para crédito dos resgates efetuados em favor da CONTRATANTE, por esfera de Justiça e modalidade de depósito:**

Modalidade de Depósito	Banco	Agência	Conta	CNPJ
Estaduais	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Estaduais	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Trabalhistas	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Federais	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Tributários Estaduais	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Tributários Municipais	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Precatório Federal	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Precatório Estadual	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17
Precatório Trabalhista	001	1897-X	14.215-8	47.902.648.0001-17

b) **float: 3 (três) dias**

PARÂMETROS PARA DEPÓSITO JUDICIAL MASSIFICADO:

a) conta (s) no Banco do Brasil, para débito dos pagamentos e créditos por devolução de pagamentos recusados:

Agência:1897-X Conta corrente: 14.215-8Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** está ciente e concorda com o fato de o **BANCO** debitar as tarifas mencionadas no caput desta Cláusula.Parágrafo Segundo: Os débitos relativos às tarifas ou outras responsabilidades oriundas deste Contrato serão informados ao **CONTRATANTE** por meio de aviso de débito e/ou lançamento no seu extrato de conta corrente.

Parágrafo Terceiro - Os valores convencionados no caput desta cláusula serão reajustados, no prazo de 1 (um) ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do IPC - FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de mora, o **CONTRATANTE** pagará juros de 12% (doze por cento) ao ano e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal, acrescido de encargos, até o efetivo pagamento.

Parágrafo Único - A permanência na condição de inadimplência por mais de 30 dias ensejará na rescisão automática do contrato, sem a necessidade de prévio aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão suportadas pelas verbas alocadas no item “DESPESAS ADMINISTRATIVAS” do Orçamento 2021 da **CONTRATANTE**, que estão disponíveis na Conta Corrente indicado no arquivo remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por períodos adicionais, observado o limite fixado em lei, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16, sendo facultado a qualquer das partes rescindi-lo, mediante prévio aviso, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denúncia esta que não implicará indenização de qualquer natureza e que produzirá seus efeitos legais sem prejuízo da remuneração cabível ao **BANCO**, pela complementação de tarefas contempladas, eventualmente já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESILIÇÃO

É facultado a qualquer das partes denunciar o Contrato, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

Parágrafo Único - No caso de utilização de finalidade diversa da solicitada no cadastramento do convênio ou utilização do convênio para operacionalização de serviços de terceiros, o **BANCO** poderá rescindir o Contrato, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do **CONTRATANTE** e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo legal contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº 56.633/15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

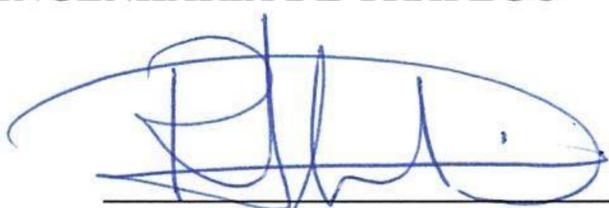
E por se acharem justos e acordados, e o **BANCO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo (SP), 24 de junho de 2021.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

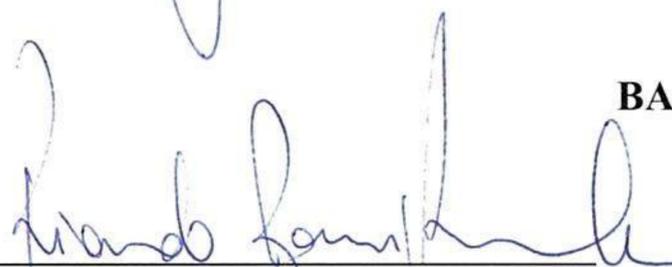


JAIR DE SOUZA DIAS
Diretor Presidente



ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Administrativo e Financeiro

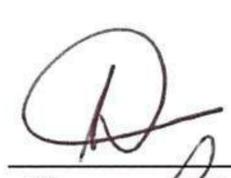
BANCO DO BRASIL S.A.



RICARDO BACCI ACUNHA
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

Nome: Luís Roberto Santos
CPF: 28873409-20


Nome: Luísa Sumarino da Silva
CPF: 470.296.308-23